



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.290, DE 2015

Altera as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para acrescentar o catador de marisco na definição de pescador artesanal.

Autor: Deputado RONALDO CARLETTO

Relator: Deputado BEBETO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto em que se pretende acrescentar o catador de marisco artesanal como segurado obrigatório da Previdência Social para equipará-lo ao pescador artesanal.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR; de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP e de Seguridade Social e Família – CSSF para exame do mérito; à Comissão de Finanças e Tributação – CFT para apreciação da adequação orçamentária e financeira e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada na CAPADR e aguarda, no momento, apreciação por esta CTASP.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposta.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O enfoque principal da matéria é previdenciário, razão pela qual a distribuição da Mesa prevê que a CSSF emita o último parecer de mérito.

No âmbito desta CTASP, cabe-nos examinar a proposição unicamente sob o impacto da sua aprovação para a relação empregatícia.

Nessa linha de argumentação, não vislumbramos quaisquer efeitos prejudiciais às relações de trabalho, seja quanto aos trabalhadores, seja quanto aos empregadores.

Além disso, como suscitado na justificção do projeto, já se encontra em análise por este Poder Legislativo proposta que estende o direito à percepção do seguro-desemprego pelos pescadores artesanais na época do defeso aos catadores de siris e guaiamuns. Desse modo, nada mais natural do que equiparar a situação desses profissionais na área previdenciária.

Diante do que foi exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.290, de 2015.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2017.

Deputado BEBETO

Relator